



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50613.600983/2017-03

Unidade Gestora: 393017 - Superintendência Regional do DNIT/PB

SR/PB-0764/2018-02

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0764/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT'S E SPLIT CASSETE, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DA UNIDADE LOCAL DE SANTA RITA/PB E NA SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DA PARAÍBA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA PB CLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0012-63, com endereço na Rua Coronel Estevão D'Ávila Lins, 392, Cruz das Armas - João Pessoa/PB, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Superintendente Regional, Senhor Marcus Vinicius Melo Neto, nomeado pela Portaria nº 12, de 11 de fevereiro de 2020, do Ministério da Infraestrutura, e de outro lado a empresa **PB CLIMA - COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.499.826/0001-11, estabelecida à Rua Professor Manoel Coutinho, 408, sala 001, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP 58030-150, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelos Senhores Carlos Roberto Meira Filgueira Filho, sócio administrador, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3 [REDACTED]-2 SSP/PB e do CPF nº 082. [REDACTED]-70, e Pedro Paulo do Rego Luna Filho, Representante Técnico, Engenheiro Mecânico, CRE/PB nº 160632238-9, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 0764/2020, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto exclusivo a prorrogação da vigência contratual por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, passando a vigência para o período de 11/10/2021 a 10/10/2022, sem acréscimo no valor Global.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como na Cláusula Segunda do Contrato.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. Diante da prorrogação, o valor anual estimado deste Contrato é de **R\$ 21.991,00** (vinte e um mil, novecentos e noventa e um reais).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393017 - Superintendência Regional do DNIT/PB; Programa de Trabalho nº 0032; Fonte de recursos nº 0350393003; Ação orçamentária nº 2000.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi emitida a Nota de Empenho nº 2021NE000115, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2022 a 10/10/2022	R\$ 18.325,83 (dezoito mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos)

4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, conforme sua Cláusula Sétima.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL E DE OUTROS INSTRUMENTOS NÃO MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO.**

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Marcus Vinicius Melo Neto
Superintendente Regional - DNIT/PB

Carlos Roberto Meira Figueira Filho
Sócio Administrador - Representante Legal

Pedro Paulo do Rego Luna Filho
Representante Técnico - CREA/PB - 160632238-9



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Meira Figueira Filho, Usuário Externo**, em 29/09/2021, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Paulo do Rego Luna Filho, Usuário Externo**, em 30/09/2021, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Melo Neto, Superintendente Regional no Estado da Paraíba**, em 30/09/2021, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9343093** e o código CRC **8B116F9E**.

Referência: Processo nº 50613.600983/2017-03

SEI nº 9343093



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Av. Coronel Estevão D Ávila Lins, 392
CEP 58.085-010
João Pessoa/PB |